

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263 E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

EDITAL

Tomada de Preços 002/2017 (Processo 012.04/2017)

MODALIDADE: Tomada de Preços 002/2017 **DATA DA REALIZAÇÃO**: 22 de março 2017.

HORÁRIO: recebimento dos envelopes até as 09:00 horas – abertura as 09:00 horas.

LOCAL: Departamento de Compras – Praça Carolina de Almeida, 06 – centro.

O Município de AGUA COMPRIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS fará realizar licitação, sob a modalidade <u>Tomada de Preços</u>, do tipo menor preço global, regida pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para Contratação de engenheiro civil devidamente habilitado no CREA para atuar junto aos Departamentos que compõem a estrutura organizacional do Município, conforme solicitação do Departamento de Infra Estrutura.

O recebimento dos envelopes, contendo documentos e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Água Comprida/MG, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06, até às <u>09:00 h do dia</u> <u>22 de março de 2017</u>, para abertura da sessão, as 09:00 h na mesma data, na sala do Departamento de Compras.

Serão considerados **retardatários** os licitantes que comparecerem após o horário fixado no edital para credenciamento, sendo vedada sua participação no certame, salvo como ouvinte.

A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital, com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Praça Carolina de Almeida, 06 – Centro – Água Comprida/MG. Comunicações pelo telefone e fax (34) 3324-1228 ou: <u>licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br</u>.



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263
E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1 - DO OBJETO:

- 1.1 É objeto desta licitação Contratação de Engenheiro Civil, devidamente inscrito no CREA para atuar junto aos Departamentos da estrutura organizacional do Município com carga horária semanal de 30 h. O profissional será responsável por:
- a) elaborar projetos completos em sua área a fim de possibilitar ao Município receber recursos do Estado e União; b) Acompanhar e fiscalizar todas as obras do Município seja elas com recursos próprios ou de Convênio; c) Avaliar permanentemente a estrutura dos imóveis do Município a fim de garantir a manutenção e os reparos devidos; d) orientar os servidores que executam serviços na área para realizarem as tarefas de maneira mais adequada; e) propor projetos que sejam viáveis, visando modernizar a estrutura do Município; f) acompanhar os trabalhos de atualização da Planta Genérica de Valores de imóveis do Município para o cálculo do IPTU.
- 1.1.1 A jornada de trabalho do contratado será de 30 (trinta) horas semanais, a serem prestadas de segunda a sexta-feira, sendo 06 (seis) horas diárias.
- 1.2 Para critério de julgamento será apreciado o menor preço global.
- 1.3 O serviço deverá ser prestado exclusivamente pela Contratada (natureza 'intuito persona') na Prefeitura, obras ou qualquer outro local disponibilizado pela contratante.
- 1.4 A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento **promover diligências** no intuito de dirimir quaisquer dúvidas.
- 1.5 O prazo para execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado se houver interesse da contratante.
- 1.6 Valor mensal máximo a ser aceito: **R\$ 3.730,00** (três mil setecentos e trinta reais), tendo em vista a média de preços de mercado.

THE MUNICIPAL PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263
E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

- 2.1 O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado se houver necessidade e interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.
- 2.2 A licitante vencedora deverá comparecer no Departamento de Administração do Município, para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, que será efetuada via telefone, fac-símile ou e-mail.
- 2.3 O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo <u>relevante</u>, devidamente justificado, e às suas expensas.

3 - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta do Contrato", em anexo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município até o 10° dia útil subsequente ao da prestação do serviço, mediante emissão de nota fiscal de prestação de serviço.
- 4.2 Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).
- 4.3 Não será concedido pelo Município reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse do Município devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses poderá, a pedido da Contratada, ser concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o IGPM/FGV.



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, № 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

4.4. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas e estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 5.1.Poderão participar da presente licitação as licitantes que satisfaçam as condições do presente Edital e seja devidamente habilitado em engenharia civil em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC e com inscrição no CREA.
- 5.2 O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal junto a Comissão de Licitação no período das 08:00 as 11:30 e das 12:30 as 17:00 horas, ou mediante solicitação via e-mail (<u>licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br</u>) mediante recibo de entrega.

6 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 6.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.
- 6.2 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela <u>Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,</u> cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3°.
- 6.3 As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou contrato social ou **fornecerem declaração** de que se enquadram em um das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão ao programa "Simples Nacional", se o aderiram.



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, № 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6.4 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da **regularidade fiscal** terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 6.5 A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.
- 6.6 No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.
- 6.7 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.8 Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.9 A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 10% (dez por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a análise das propostas, sob penas de preclusão.
- 6.10 O disposto nos itens 6.7 e 6.8 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

PAL D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.1 - Os licitantes apresentarão os documentos e propostas de preços em uma via, digitadas ou datilografadas em papel timbrado da licitante sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas, pelo representante legal, dentro de dois envelopes fechados, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE "A"

AO MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA - MG.

TOMADA DE PREÕS N.º: 002/2017

DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE:

(denominação ou firma da pessoa jurídica)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 22 / 03 / 2017 as 09:00 horas.

ENVELOPE "B"

AO MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA - MG.

TOMADA DE PREÕS N.º: 002/2017

DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE:

(denominação ou firma da pessoa jurídica)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 22 / 03 / 2017 as 09:00 horas.

7.2 - No envelope "A" de documentação deverá conter:

- 7.2 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar a documentação a seguir relacionada, em original ou mediante fotocópias autenticadas em cartório ou por servidor do Município encarregado do recebimento da documentação
- 7.2.1 declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital, **Tomada de Preços 002/17** e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.2.2 – Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG), ou outro documento oficial com foto e de um comprovante de endereço atual.

- 7.2.3 Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF), juntamente com a prova de regularidade junto a Receita Federal (disponível no site da Receita Federal);
- 7.2.4 Cópia de um comprovante de residência atualizado, bem como certidão negativa de débitos municipais.
- 7.2.5 Cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão de curso em engenharia civil em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC.
- 7.6. Cópia da carteira do CREA e da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física válido no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura).
- 7.7 Os documentos exigidos no subitem "7.2.1" a "7.2.6", não poderão ser apresentados fora do envelope, nem posteriormente à sua abertura.
- 7.8 Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.
- 7.9 Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no "site" do órgão competente.
- 7.10 Os documentos deverão ser numerados na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir: 1/5, 2/5, 3/5 ... 5/5;



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.3 - No envelope "B" de proposta de preço deverá conter:

- 7.3.1 **A proposta deverá** ser apresentada, em uma via, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, e deverá conter:
- a) nome, endereço, número do CPF e do RG;
- b) Número do processo licitatório (Tomada de preços 002/17);
- c) Descrição do objeto licitado (Contratação de engenheiro civil para atuar junto ao Depto de Infra Estrutura, com carga horária semanal de 30 horas)
- d) Valor mensal e global (12 meses) em algarismos arábicos e por extenso;
- e) Data, local e Assinatura da licitante;
- 7.3.2 Proposta contendo preço mensal e total/ anual (levando-se em consideração o prazo de 12 meses) em algarismos arábicos e por extenso, uma vez que o critério de julgamento será considerado **menor preço global**.
- 7.3.3 Não serão considerados valores que apresentarem 3 (três) casas após a vírgula ou acima da média de preços mensal R\$ 3.730,00, perfazendo o valor global de R\$ 44.760,00. Se acima desse valor, será desclassificada.
- 7.3.4 No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre o valor indicado unitário.
- 7.4 Nenhum documento exigido nos subitens acima, poderá ser apresentado fora dos ENVELOPES "A" e "B", nem posteriormente à sua abertura.
- 7.6 Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Comissão, no "site" do órgão competente.



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, № 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 8.1 Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes, para proceder o recebimento dos envelopes das licitantes, sendo primeiramente examinados os referentes à documentação (Envelope "A") e posteriormente o da proposta de preco (Envelope "B").
- 8.2 Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão os Envelopes "A", os quais serão abertos, e as documentações rubricadas pelos presentes. Diante das licitantes habilitadas, e transcorrido o prazo recursal, serão abertos os Envelopes "B", com as propostas de preço para sua análise.
- 8.2.1 Serão **inabilitadas** as licitantes cuja documentação não atender o edital e **desclassificadas** as licitantes cuja proposta de preço não satisfaça às exigências deste edital. Somente será analisada a proposta de preço das licitantes habilitadas, sendo devolvido lacrado o envelope com preços às licitantes inabilitadas.
- 8.3 As propostas serão classificadas por ordem numérica decrescente a partir da mais vantajosa, após lidas e rubricadas todas as propostas pelos presentes, que se atribuirá o primeiro lugar considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 8.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseados na oferta das demais licitantes.
- 8.5 Verificada absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores à classificação se fará, obrigatoriamente, por **SORTEIO**, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas. Respeitando-se as disposições contidas no artigo 45 da Lei 123/06.
- 8.6 A Comissão Permanente de Licitações lavrará relatório dos trabalhos, apontando o fundamento da classificação, concluindo pela forma ordinal das licitantes, nos termos do subitem "8.3".



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, № 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.7 - Em nome do bom andamento processual, a Comissão, se julgar conveniente, reservase o direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão do(s) serviço(s);

- 8.8 Serão desclassificadas as propostas com preço global superior ao estabelecido como preço de referência. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento ou proposta.
- 8.9 Homologada a licitação, o seu objeto será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.10 Ocorrendo desinteresse do licitante vencedor pela contratação, a Administração poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, se não preferir proceder à nova licitação.
- 8.11 Não serão aceitas propostas e documentos enviados por "fac-símile", telex ou por qualquer meio eletrônico.

9 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 9.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação da concorrência as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, № 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

9.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o qual deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações, esta cumprirá as disposições contidas no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

- 9.2.1 A interposição dos recursos se dará por petição datilografada, subscrita por representante legal da Recorrente com os fatos e fundamento dirigida à Comissão Permanente de licitações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2.2 Em caso de interposição via "fax-símile", deve o original ser protocolado em até 05 (cinco) dias (Lei 9.800/99).
- 9.3 Os recursos deverão ser protocolados, no Departamento Compras e Licitação, junto à Comissão de Licitação, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06, Bairro Centro Água Comprida MG CEP: 38.110-000 no horário das 8:00 as 17:00 horas com intervalo das 11:30 as 12:30.
- 9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, que são aqueles interpostos após 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do ato impugnado.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A adjudicação será feita GLOBALMENTE.

10 - DAS SANÇÕES:

10.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

10.1.1 - **Advertência**.



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Água Comprida/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pelo contratado.

- 10.1.2.1 Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Água Comprida poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 13.1.
- 10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 10.1.5 As sanções previstas nos subitens "10.1.1", "10.1.3" e "10.1.4" deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "10.1.2", facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- 10.1.6 As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

11 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

11.2 - Rubricas:

RUBRICA	RUBRICA
02.40.00.15.451.0570.3.3.90.36.00.00	160



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263 E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

12 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 13.1 Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.
- 13.2 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.
- 13.3 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no edital e contrato.
- 13.4 Ao Município fica assegurado o lídimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1 Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.
- 14.2 Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.
- 14.3 Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.
- 14.4 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

14.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

- 14.6 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.
- 14.7 Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.
- 14.8 Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 14.9 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

15 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO:

- 15.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, com a justa remuneração do serviço.
- 15.2 O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser provocado pelas partes e ser comprovado através de planilha de custo e apresentação de notas fiscais do fornecedor, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.
- 15.3 Caso haja a prorrogação do contrato, vindo seu prazo extrapolar o período de 12 (doze) meses, será utilizado o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV) como critério para reajustamento do presente contrato.

A MUNICIPAL DE LA COLOR DE LA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263 E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1 -O presente instrumento convocatório poderá ser impugnado nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 16.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.3 Das sessões públicas de processamento da toma de preços serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, do Decreto Municipal 009/08, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes.
- 16.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 16.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 16.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitação, situado na Praça Carolina de Almeida, 06 centro, Água Comprida/MG.
- 16.6 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência.
- 16.7 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.8 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, № 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

16.9 – Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pela CPL..

16.10 - O Prefeito Municipal de Água Comprida poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

16.11 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito, à Comissão de Licitação no Departamento de Compras e Licitações, situada na Praça Carolina de Almeida, 06 - Centro no horário das 08 h às 17h - telefone: (0xx 34) 3324-1228.

16.12 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

Água Comprida/MG, 01 de março de 2017.

BRUNO RIBEIRO SILVA Presidente da CPL

TURA MUNICIPALITY OF THE PROPERTY OF THE PROPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263
E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ANEXO 01

(Modelo de proposta e preço de referência)

Tomada de Preços 004/15 (processo 030.04/2015)

Nome:

À Prefeitura Municipal de Água Comprida

CPF:

Endereço:

Nº Registro CREA:

Telefone:

E-mail:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Valor mensal	Valor anual
				(12 meses)
01	Serviço	Contratação de Engenheiro Civil, devidamente inscrito		
	3 -	no CREA para atuar junto aos Departamentos da		
		estrutura organizacional do Município com carga horária		
		semanal de 30 h. O profissional será responsável por:		
		a) elaborar projetos completos em sua área a fim de		
		possibilitar ao Município receber recursos do Estado e		
		União; b) Acompanhar e fiscalizar todas as obras do		
		Município seja elas com recursos próprios ou de		
		Convênio; c) Avaliar permanentemente a estrutura dos		
		imóveis do Município a fim de garantir a manutenção e		
		os reparos devidos; d) orientar os servidores que		
		executam serviços na área para realizarem as tarefas de		
		maneira mais adequada; e) propor projetos que sejam		
		viáveis, visando modernizar a estrutura do Município; f)		
		acompanhar os trabalhos de atualização da Planta		
		Genérica de Valores de imóveis do Município para o		
		cálculo do IPTU		



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

	A jornada de trabalho do contratado será de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira sendo 06 (seis) horas diárias. O serviço deverá ser prestado no Município de Água Comprida, sede da Prefeitura, local das obras ou outro local determinado pela Contratante, e consistirá em:	
Valor global:		

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamentos: Mensal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal.